



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Edital SEI Nº 6756284/2020- SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2020

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de Serviços Topográficos para atendimento das Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville.

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 27 de julho às 15h32min

Questionamento: *"Referente ao item 10, subitem k do edital, onde pede "Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, serviços topográficos;" Entende-se por esse texto, que está sendo exigida a capacidade técnico-operacional da proponente, além da comprovação da capacidade técnica-profissional já exigida no subitem j. Questionamos sobre a exigência de registro do atestado no CREA, visto a Resolução 1.025/2009, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que tem competência para regulamentar os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), "indica ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional, mas não da empresa licitante." (TCU. Acórdão 655/2016 – Plenário)". (...) "Vimos através deste solicitar esclarecimentos sobre o subitem em questão, sobre a necessidade de registro do atestado em nome da empresa em órgão competente. Salientamos que não há previsão legal para tal. Poderá ser aceito atestado comum em nome da empresa? Emitido por pessoa Jurídica de direito privado?"*

Resposta: Inicialmente, esclarecemos que o proponente deverá observar e atender todas as exigências editalícias, especialmente quanto ao subitem 10.6, alíneas "j" e "k" do edital. Assim, para comprovação da qualificação técnica devem ser apresentados dois documentos distintos, são eles: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou outro conselho competente, do **responsável técnico** (alínea "j") e o Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o **proponente** (no caso, a empresa) tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação (alínea "k"). O atestado de capacidade técnica faz prova da capacidade operacional da empresa, deste modo, conforme determinado no instrumento convocatório, **o atestado de capacidade deverá ser registrado no CREA ou outro conselho competente**. Por fim, ressaltamos que não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos, estes serão analisados no momento oportuno.

Renata da Silva Aragão

Pregoeira

Portaria nº 082/2020



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 28/07/2020, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6795466** e o código CRC **2BC8BD0C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.069477-7

6795466v11